NUMERO
FRANQUIA

LEI Nº 3.488 DE 03/09/2002

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO COM A ARTECRIAÇÃO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar termo de Permissão de Uso entre o Município de Canoinhas e a Associação dos Artecriadores do Planalto Norte de Santa Catarina - ARTECRIAÇÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 04.716.241/0001-92, com sede na Rua Francisco de Paula Pereira, 1253, objetivando a permissão de uso de um imóvel denominado Casa do Artesanato, localizado no calçadão da Rua Felipe Schmidt, esquina com a Rua Vidal Ramos, de propriedade da Prefeitura de Canoinhas.

§1 - O bem descrito no *"caput"*, deste artigo destina-se a exposição de trabalhos artesanais e exploração comercial dos mesmos.

§2 - Fica garantido a todos os Canoinhenses que trabalham com artesanato a utilizarem parte das instalações da Casa do Artesanato, mesmo que não sejam membros da Artecriação.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de um ano, com início em 01 de abril de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de setembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 03/09/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração